



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _Contato: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia-PE, através do e-mail licitacao.Petrolandia@outlook.com;

A não remessa do recibo eximirá a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

I – REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL N° 10.520/2002, LEI N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, DECRETO FEDERAL N° 8.538/2015, DECRETO MUNICIPAL N° 1.149/2021.

II – ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

III - MODALIDADE	IV – PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 029/2021	N° 060/2021

V - OBJETO

Registro de Preços para aquisição kits de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), destinadas a rede de Ensino Municipal de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

I - Termo de Referência

II - Minuta da Ata de Registro de Preço

III - Minuta de Contrato;

IV - Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação

V - Declaração enquadramento ME/EPP

VI - Declaração de fatos impeditivos

VI – TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII – PRAZO DE ENTREGA
VALOR GLOBAL	5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço

VIII – REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.licitapetrolandia.com.br

IX – DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18 de junho de 2021

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de julho de 2021

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00h

Endereço eletrônico para formalização de consulta: www.licitapetrolandia.com.br ou através do e-mail licitacao.petrolandia@outlook.com





X – SOLICITAÇÃO / ACESSO AO EDITAL

Pela internet no portal: <http://www.licitapetrolandia.com.br> ou pelo e-mail: licitacao.petrolandia@outlook.com.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art.7º §2º do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

XII – PREGOEIRA RESPONSÁVEL

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Designado pela Portaria GP nº 266, de 01 de março de 2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210628025453.pdf>
assinado por: idUser 146



PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site www.licita.petrolandia.com.br fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2021**, do tipo **VALOR GLOBAL**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I	Termo de Referência
II	Minuta da Ata de Registro de Preço
II	Minuta de Contrato
I	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
V	Declaração de fatos impeditivos

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 1.149/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição kits de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), destinadas a rede de Ensino Municipal de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital

1.2 - O critério de julgamento adotado será o valor global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Petrolândia-PE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página “www.licitapetrolandia.com.br”.

3.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, o fornecedor deverá acessar a página “www.licitapetrolandia.com.br”, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na





página.



3.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.52/2002;

3.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.10 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

3.2.11 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios;

3.2.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210628025453.pdf>
assinado por: idUser 146



PARTICIPAÇÃO:

3.5. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.5.1 – A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5.3- Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

3.5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5.5 O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.5.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Recife-PE (81) 3877-1397, através da GM TECNOLOGIA ou pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2 - A empresa participante do certame não deve ser identificada.





4.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6- É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do início da sessão.

5.1.1.- O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2.- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

5.2- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3- Os documentos anexados ao sistema serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5.4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.4.1.1 - Valor unitário
- 5.4.1.2 - Marca
- 5.4.1.3 - Fabricante

5.4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4.3 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

5.4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.4.1 - Os preços finais (unitário/total) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste edital.

5.4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da datada sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

5.5 - Será desclassificada as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.5.1 - O Prazo de entrega dos itens licitados deverá ser de no máximo 05 **(cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de compras, em caso de troca do produto que vier em desacordo, o mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação de troca**.

5.6 - Prazo de pagamento que deverá ser de até 30 **(trinta)** dias contados da entrega da Nota Fiscal juntamente com os itens solicitados.

5.7 - No horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando a pregoeira a examinar as propostas que foram cadastradas no sistema.

5.8 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.





5.9 Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

5.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para etapa de lances.

5.11 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.12 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.13 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.15 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.17 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.18 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.20 - Os erros de digitação no momento dos lances acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

5.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.23 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





5.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.25 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço e o maior percentual desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA ME/EPP

6.1 Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6 – Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, de acordo com o art. 48, inciso III, nos itens subdivididos:

6.7 - Não havendo empresas ME/EPP, poderá o item exclusivo ser adjudicado em favor da empresa de grande porte.

6.8 - A preferência será dada as empresas que apresentarem melhor preço, exceto nos casos das empresas ME/EPP que estejam dentro do limite de até 5 %, em atendimento ao princípio constitucional da economicidade





6.9 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.9.1 - No país;

6.9.2 - Por empresas brasileiras;

6.9.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.11.- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA, DILIGÊNCIAS E AMOSTRA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.149/2021.

7.1.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.1.01 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.



7.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.2.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

7.2.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

7.3 - Poderá ser solicitado apresentação de amostras dos produtos dos quais o aviso ocorrerá por meio de mensagem no sistema, sendo divulgado o local e horário de entrega dos produtos, a proposta do licitante vencedor contendo as marcas propostas que serão avaliados e emitido parecer.

7.3.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.3.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

7.4 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.4.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.2 - Havendo itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de





pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.8.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.8.2 - Deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.8.3 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.8.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.8.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, e procedência, vinculam a Contratada.

7.8.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

7.8.7 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.8.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

8.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1.01 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.02 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.1.03 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





8.6.1.04 Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.1.05 No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.06 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado **na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.6.1.07 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

8.6.1.08 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.2.01 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, Estadual e municipal.

8.6.2.02 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.6.2.03 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

8.6.2.04 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal** emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.6.2.05 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.6.2.06 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;



8.6.3 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.6.3.01 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.3.02 - **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tipe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

8.6.3.03 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

8.6.3.04 **Comprovação da boa situação financeira da empresa**, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0(um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.6.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.01 - 01 (um) atestado de empresa distinta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que se possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.



8.7 – As declarações constantes dos Anexos IV, V e VI devem seguir juntamente com os documentos de habilitação.

8.8 - Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI e de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:

I empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser do último exercício).

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

8.8.1 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

8.9 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



8.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 - Ocorrendo algum fato superveniente da não apresentação de qualquer documento de habilitação, deverá ser justificado o fato que será analisado pela pregoeira.

8.13 - Na possibilidade de haver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.01 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.1.02 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.5 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão (15 minutos), conforme tempo do sistema, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.5.01 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias.

9.5.02 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interessados.

9.5.03 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para





a homologação.

9.5.04 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.6. Todos os atos, pedidos de esclarecimentos e/ou recursos serão divulgados pelo sistema.

9.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

9.9. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

9.10 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverá ser acostado no sistema eletrônico na plataforma do Pregão Eletrônico, e também poderão ser encaminhadas por e-mail (licitacao.petrolandia@outlook.com).

9.11 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, devendo encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, observando os prazos previstos no § 4º do artigo 109 da lei 8.666/93.

9.12 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.13.01 - Ficará a critério da pregoeira responder aos atos apresentados fora dos prazos legais.

9.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III do art. 12 do Decreto Municipal nº 1.149/2021, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("**chat**"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo II**). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

12.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Petrolândia;

12.3 – A Adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração a assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo previsto no item 12.01 ou 12.02, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa estipulada no termo de Referência, além das demais sanções previstas no artigo 48 do Decreto Municipal nº 1.149/2021. Nesse caso a Administração poderá convocar o licitante remanescente respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.4 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.4.1 Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de acordo com as necessidades do município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



12.4.2 – O Município de Petrolândia será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as Ordens de Fornecimento.

12.5 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA

12.5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Petrolândia-PE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: 12.5.3 lista de preços dos fabricantes, Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos que comprovem o aumento dos produtos.

12.5.4 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

12.5.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Petrolândia-PE para a alteração do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da formalização do acordo entre as partes.

13 – DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

14 – DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

14.1- Se for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pela Pregoeira, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



15.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, poderá ser convocado, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e no Portal da Transparência do Município de Petrolândia-PE, através do sítio eletrônico <http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia/>.

15.6 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6.01 - No interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.8 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Petrolândia-PE, sítio eletrônico: <http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: licitacao.petrolandia@outlook.com e na plataforma eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS**, <http://www.licitapetrolandia.com.br>. As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, em alguns do meio eletrônicos acima citados.

15.09 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolândia-PE.

Petrolândia, 07 de junho de 2021.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal

Mayara Inês Nogueira Guedes
Secretária de Assuntos Jurídicos



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210628025453.pdf>
assinado por: idUser 146

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO

1.1.- Registro de preço para aquisição kits de prevenção ao Coronavírus (Covid-19), destinadas a rede de ensino municipal de Petrolândia/PE.

2. - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. - Justifica-se a aquisição dos materiais devido a presente demanda que decorre da situação emergencial que surgiu em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Diante da necessidade urgente de adotar medidas de prevenção e combate à disseminação do vírus, protegendo a vida humana, se faz essencial a aquisição de kits preventivos.

2.2. - Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes na tabela item 1. deste termo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. - A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. – O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) data de envio da Nota de Empenho, em remessa Única ou Parcelada, no seguinte endereço Rua Coronel Aureliano de Menezes, 20- Centro - Petrolândia/PE.

4.2. - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





4.4.1. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. - O - recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. - São obrigações da Contratante:

5.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





6.1.4. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de envio junto com a Nota Fiscal ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. - Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. - Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas a fim de identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



10.9. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos.

10.11.1. - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



11.1.1. - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. - O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.2. - Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme itens deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. - Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. - Cometer fraude fiscal;

13.1.6. - Não manter a proposta.





13.2. - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. - Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.1. - Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. - Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14. ESTIMATIVAS DE PREÇOS.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	MÁSCARA REUTILIZÁVEL EM TECIDO TRIPLA CAMADA, ALGODÃO POLIPROPILENO, POLIÉSTER, RESISTENTE E LAVÁVEL COM IMPRESSÃO COLORIDA - ESPECÍFICA P/FILTRAÇÃO RESPIRATÓRIO, ATÓXICA, E HIPOALÉRGICA E INODORA COM ELÁSTICO NAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/ FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL.	UND	15.000	R\$ 4,05	R\$ 60.750,00
2	BISNAGA EM POLIETILENO MONOCAMADA, COR NATURAL COM TAMPA VERDE, FURO F5MM 50G	UND	7.500	R\$ 2,90	R\$ 21.750,00
3	GARRAFA SQUEEZE DE 500ML, COMPOSTA DE PLÁSTICO ATÓXICA COM TAMPA HIGIÊNICA DO TIPO FLIP TOP, NA COR BRANCA.	UND	7500	R\$ 8,15	R\$ 61.125,00
					R\$ 143.625,00

14.1 **A pesquisa de preço de mercado foi realizada através de cotação de preços com empresas do ramo**, tendo esgotados os meios cotação em site de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

14.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 143.625,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**

14.3. O relatório de orçamento está anexado ao processo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Por se tratar de SRP (Sistema de Registro de Preços) a indicação da dotação orçamentária, se dará no momento da contratação.



16. DOS ITENS E MODELOS

16.1. ITEM I - MÁSCARA EM TECIDO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	MÁSCARA REUTILIZÁVEL EM TECIDO TRIPLA CAMADA, ALGODÃO POLIPROPILENO, POLIÉSTER, RESISTENTE E LAVÁVEL COM IMPRESSÃO COLORIDA - ESPECÍFICA P/FILTRAÇÃO RESPIRATÓRIO, ATÓXICA, E HIPOALÉRGICA E INODORA COM ELÁSTICO NAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/ FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL.	UND	15.000



*** Imagem meramente ilustrativa.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210628025453.pdf>
assinado por: idUser 146

16.2. ITEM II – BISNAGA EM POLIETILENO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
2	BISNAGA EM POLIETILENO MONOCAMADA, COR NATURAL COM TAMPA VERDE, FURO F5MM 50G	UND	7.500



*** Imagem meramente ilustrativa.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210628025453.pdf>
assinado por: idUser 146

16.3. ITEM III – GARRAFA SQUEEZE

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
3	GARRAFA SQUEEZE DE 500ML, COMPOSTA DE PLÁSTICO ATÓXICA COM TAMPA HIGIÊNICA DO TIPO FLIP TOP, NA COR BRANCA.	UND	7500



*** Imagem meramente ilustrativa.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210628025453.pdf>
assinado por: idUser 146



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 029/2021

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº e CI nº, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de Preços para aquisição kits de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), destinadas a rede de Ensino Municipal de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.0 – DO PREÇO

2.0 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$ _____

2.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.2 .O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo





superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igualoportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preçonegociado.

3.0 – DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 – DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor global do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os serviços serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, não sendo aceito itens com prazos menores, dos que serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0 – DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.





6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO E PREÇO

7.0. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.2. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.4. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.5. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos





obtidos.

7.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7 do termo de referência, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, _____ de _____ de 2021.

ANUENTE

FORNECEDOR





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021.
CONTRATO Nº _____ / _____

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106235/0001-16, com sede na Praça dos três Poderes, 141, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Sr. **FABIANO JAKUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 4.377.177 SDS/PE, registrado no CPF/MF sob o nº 812.035.514-87, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, representada neste ato pela Secretária _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, neste ato representada pela Secretária _____ (qualificação), e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____ de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para aquisição kits de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), destinadas a rede de Ensino Municipal de Petrolândia/PE.

2.2. São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do Processo Licitatório Nº 060/2021, Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021, em especial a Ata de Registro de Preços Nº__.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo apenas nas hipóteses previstas no artigo §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de _____, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - Nos valores acima definidos estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

4.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.4 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.5 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.6 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.7 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.8 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

02 05 Sec. de Educação

12 361 0004 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental

12 365 0004 2086 – Manutenção das atividades de Educação Infantil

12 361 0004 2011 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40%

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.





CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão fornecidos em conformidade com as condições de entrega, prazos, local e recebimento indicadas no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de





25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para sua eficácia, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Por força do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca dos Petrolândia - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Petrolândia, de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE

EMPRESA

CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.

_____, ____/____/_____
Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210628025453.pdf>
assinado por: idUser 146



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____, (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2000.

_____, _____ / _____ / _____
Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021.

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____
Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210628025453.pdf>
assinado por: idUser 146